



MEMORANDO

Reriutaba-CE, 16 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **Fatos ocorridos na Concorrência Eletrônica nº CE/150425/01/SME – Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de construção de 14 areninhas em diversas localidades do município de Reriutaba/CE.**

Despachei em 14/04/2025, a abertura de procedimento administrativo para a contratação do objeto em epígrafe, onde esse foi autuado na modalidade concorrência na sua forma eletrônica também em epígrafe.

O dito procedimento licitatório teve seu edital publicado para ocorrer no dia 21/05/2025, às 09H00M.

Ao tornar público o edital, após nova análise no conteúdo do mesmo para a preparação da Agente de Contratação para a promoção do processo, foi constatado que na parcela de relevância consta a exigência de quantitativo para uma areninha, sendo necessária a correção desse valor, uma vez que são 14 (quatorze) areninhas a serem construídas, sendo constatada a necessidade de correção do valor de serviço executado.

Diante disso, conclui-se que o fato demonstrado impede a licitação de continuar, visto que pode acarretar contratação que não atenda ao total verdadeiro da capacidade de execução do objeto lícitado.

Este é o breve relatório.

Diante de tudo o exposto, proponho a revogação do presente processo, por fato superveniente, instigando a conveniência e oportunidade, pertinente e suficiente para invocar a supremacia do interesse público, com base no disposto do art. 71, inciso II e §2º c/c alínea "a", inciso I, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no exposto na Súmula 473 do STF, e ainda no inciso V, art. 5º, da Constituição Federal.

Francisco Wellington Vale Pinto

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE